



A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução do CONSEMA nº 372/2018, alterada pela Resolução CONSEMA nº 375/2018, alterada pela Resolução CONSEMA 377/2018, Lei Municipal nº 3.427/2013, Lei Municipal nº 3.714/2017, Lei Municipal Complementar nº 4/2007, Lei Municipal Complementar nº 21/2017, Lei Federal Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 20/2013, Portaria Municipal nº 883/2017 e tendo como base o Parecer LO nº 87/2020 expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, processo 4.986/2019, EXPEDE a presente licença:

## I. IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor: **ASSOCIAÇÃO DE MATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL**  
CNPJ: **20.067.006/0001-93**  
Endereço/Localização: **RUA BARÃO DO MAUÁ, nº 2.709 - BAIRRO PRIMAVERA**  
Atividade: **CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RSU ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA - CODRAM 3541,13**  
**TRIAGEM E ARMAZENAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CODRAM 3121,20**  
**TRIAGEM E ARMAZENAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B - CODRAM 3121,30**  
Porte: **PEQUENO - 300,00 m²**  
Potencial Poluidor: **BAIXO**

## II. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

### 1. Quanto ao empreendimento

- 1.1. As informações e estudos técnicos que subsidiaram o licenciamento ambiental do presente Empreendimento são de responsabilidade do **Engenheiro Agrônomo Luzardo da Silva Foletto, CREA/RS 196.037, art nº 11025096**, e sob responsabilidade do Empreendedor.
- 1.2. A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal de conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio, durante o período de validade desta licença;
- 1.3. O empreendedor está proibido de acumular resíduos em Via Pública;
- 1.4. Deverá ser apresentada planilha dos resíduos coletados e triados e suas respectivas destinações, juntamente com as licenças ambientais em um prazo de **30 dias**;
- 1.5. A empresa **não está autorizada** a receber equipamentos eletroeletrônicos;
- 1.6. A empresa **não está autorizada** a receber resíduos sólidos classe I;
- 1.7. A empresa **não está autorizada** a receber resíduos sólidos orgânicos;
- 1.8. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel, papelão não contaminados), esses resíduos devem ser destinados para empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

### 2. Quanto aos resíduos sólidos gerados:

- 2.1. Os resíduos sólidos a serem gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem provisória na área do empreendimento, observando a Resolução CONAMA 275/2001, a NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até

10



- posterior destinação final dos mesmos a um aterro industrial ou reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 2.2. Deverá ser cumprida a Portaria FEPAM 16/2010, prorrogada pela Portaria FEPAM 93/2011, referente ao destino de resíduos classe I com características de inflamabilidade;
- 2.3. A empresa deverá manter a disposição do DEMA, a(s) cópia(s) do(s) "MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos", conforme NBR 13.221, Lei Estadual no 9.921 de 27/07/93 e Resolução COMPAM nº 02/99 de 06/12/99;
- 2.4. A solicitação de Autorização para Emissão de Talonários de MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) deverá ser requerida junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 87/2018;
- 2.5. A empresa deverá enviar **para fins de renovação desta licença** a planilha dos resíduos sólidos gerados, referente aos seguintes períodos: 1º trimestre (janeiro à março), 2º trimestre (abril à junho), 3º trimestre (julho à setembro) e 4º trimestre (outubro à dezembro);
- 2.6. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 2.7. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva;
- 2.8. Deverá ser mantido à disposição da fiscalização da SPCMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- 2.9. Não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 073/2004, de 20/08/2004;
- 2.10. Fica proibida a queima à céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.
- 2.11. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.
- 2.12. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

### 3. Quanto as emissões atmosféricas:

- 3.1. Ruído: deverá estar de acordo com a NBR 10.501, da ABNT, conforme determina a resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990.
- 3.2. As atividades exercidas pela empresa deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3. Os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora com equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões perceptíveis para a atmosfera;
- 3.4. A empresa deverá controlar as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança.

### 4. Quanto aos efluentes líquidos:

- 4.1. A empresa não está autorizada a lançar efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneas ou na rede pública de esgoto sem o prévio licenciamento junto ao DEMA.



## 5. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Agrotóxicos

5.1. A empresa está proibida de receber embalagens de óleos lubrificantes e embalagens de agrotóxicos.

**6. Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá providenciar, em até 60 dias antes do vencimento desta Licença conforme Art. 15 § único da Lei Municipal n 3.427/2013:**

- 6.1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2. Cópia desta Licença;
- 6.3. O formulário devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal, [www.prefeituraderosario.com.br](http://www.prefeituraderosario.com.br), em Secretaria de Planejamento/Meio Ambiente/Formulários Licenciamento);
- 6.4. Comprovante de pagamento das taxas dos Serviços de Licenciamento Ambiental Municipal, conforme Lei Complementar N° 21/2017;
- 6.5. "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos" atualizado, oriundos da operação do empreendimento e suas respectivas atividades atualizado, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) de um profissional habilitado;
- 6.6. Declaração da Empresa informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como nenhum tipo de alteração da atividade ora licenciada - qualquer tipo de alteração (processo, produção, área física etc.), deverá ser previamente avaliada por esta Secretaria, através de solicitação de Licença Prévia (LP);
- 6.7. Laudo fotográfico do empreendimento com fotos atualizadas;
- 6.8. Comprovantes de entrega de resíduos.

Havendo **alteração nos atos constitutivos**, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao DEMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima, porém perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

Está LICENÇA não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de Fiscalização.

Data de emissão: Rosário do Sul, 9 de dezembro de 2020.

Alessandro de Avila Noal  
Engenheiro Agrônomo  
Licenciador Ambiental  
Portaria 883/2017

## ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



## ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Rosário do Sul, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembleia Geral de Constituição.

## CAPITULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. Com a denominação de: Associação de Catadores dos Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, fundada em sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) A sede e administração, situada à Rua Barão do Mauá, 2709, Bairro Primavera;
- b) Foro jurídico na Comarca de Rosário do Sul - Rio Grande do Sul;
- c) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá Rosário do Sul;
- d) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro.

## CAPITULO II

## DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

Parágrafo 1º. Nos contratos celebrados, a Associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo 2º. Os associados executarão os serviços contratados pela Associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

Adelmo

8

12



CAPÍTULO III  
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique à atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo único. Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º. São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, a partir do momento em que completar três (3) meses como associado;
- b) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- c) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- d) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- e) Cada associado poderá representar somente um associado -- a si mesmo;
- f) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- g) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º. São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleia;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A Associação será administrada por:

- I. Diretoria
- II. Conselho Fiscal

Adelino  
10

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



Art. 7º. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 8º. A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Art. 9º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I. Pela Diretoria
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10. Compete as Assembleias Gerais

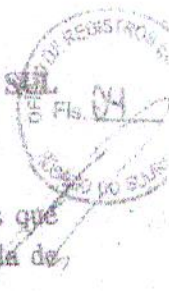
- I. Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II. Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III. Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV. Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V. Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI. Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII. Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 41;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX. Aprovar o regimento interno.

Art. 11. Das formas de convocação das Assembleias Gerais:

- I. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizur-se-ão em local e horário previamente determinado;
- II. Assembleias Gerais, serão convocadas pela Diretoria, ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III. As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV. Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local ou por outros meios convenientes.
- V. As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 03 (três) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Adelaide

14



Art. 12. Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 13. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo único. A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária-especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- b) em segunda chamada, com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral.

Art. 14. É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 15. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 16. Das Assembleias Gerais serão lavradas em livro de Atas devendo ser assinados pelo Presidente e Secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## CAPITULO V DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 17. O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da Associação e não poderá ser negado.

Art. 18. A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria, após a advertência por escrito ou, se houver código de ética, conforme regimento interno de conselho de ética da Associação.

Parágrafo 1º. A cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

Parágrafo 2º. O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não defina outros procedimentos.

*Atestado*

*15*

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



Art. 19. A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPÍTULO VI  
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria será composta de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Tesoureiro
- IV. 1º Secretário
- V. 2º Secretário
- VI. Diretor de patrimônio

Parágrafo único. Todos os membros da Diretoria deverão obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 21. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Elaborar Regimento Interno e o Organograma Funcional;
- V. Dirigir e administrar a associação;
- VI. A celebração do convênio e a filiação junto à instituição ou organizações congêneres;
- VII. A representação especial em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- VIII. A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- X. Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, deverá ser submetida a aprovação em Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Tesoureiro;
- XI. Zelar sempre pelos interesses dos associados e,
- XII. Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

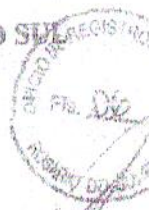
Parágrafo único. As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros e por maioria dos votos presentes.

Atestado

16



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



Art. 22. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representando;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da *administradora eventualmente contratada*;
- V. Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI. Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- VII. Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- VIII. Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias. Assembleia Geral para eleição do substituto;
- IX. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 22 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II. Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III. Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 24. Compete ao 1º Secretário

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas das mesmas;
- II. Manter atualizado o cadastro de associados;
- III. Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV. Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V. Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI. Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretaria.

Adeleide J. 17

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL

OFICINA DE REGISTRO  
R. ...  
...

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar bimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Presidente;
- VIII. Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX. Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

Art. 26. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
- II. Verificar junto aos demais membros da diretoria quais as necessidades material, e levar ao Presidente para as providências;
- III. Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
- IV. Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
- V. Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
- VI. Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;

Art. 27. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo único. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Art. 28. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitindo a reeleição consecutiva.

Art. 29. As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de Custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

18  
Assinado

## ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



**Parágrafo 1º.** O mandato do Conselho Fiscal, será de 3 (três) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia Geral Ordinária pela unanimidade dos associados presente.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II. Examinar o balançete bimestralmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação e,
- V. Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado.

**Parágrafo único.** O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art.32.** O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

**Art.33.** Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

### CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Art. 34.** A Diretoria da Associação convocará uma Assembleia Geral Extraordinária onde será realizada eleição por aclamação.

**Art. 35.** As Assembleias Gerais para Eleição, serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos.

### CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

**Art. 36.** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

# ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL



**Parágrafo único.** A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

Art. 37. O exercício financeiro da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

## CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

**Parágrafo único.** O valor da taxa será aprovado em Assembleia Geral e/ ou em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 40. Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o artigo 2º, firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

## CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 41. A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o artigo 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

**Parágrafo 1º.** A liberação de que trata este artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral Extraordinária que determinar a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

## CAPITULO XII DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 42. A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) De Registro de Associados
- c) Livro Caixa

*Atestado*

*25*



CAPITULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças se causa de favor.

Art. 45. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 46. É vedada a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 47. O presente Estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tomarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Rosário do Sul, 20 de dezembro de 2013.



*Adelaide Gonçalves Machado*

Adelaide Gonçalves Machado

CPF: 003.743.370-98

Presidente

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul  
Rua dos Santos Lima, 133 - Fone: 3331-1111  
Rodrigo dos Santos Lima - Presidente  
+ Selo (Cartão) R\$ 0,60 - 0 905 01.124/0003-71832 - 76933



*Civana Silveira Ribeiro*

Civana Silveira Ribeiro

Advogada

OAB- 039.840/B



RECONHECIMENTO ROSA  
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul  
Rua dos Santos Lima, 133 - Fone: 3331-1111

Reconheço por SIMELLI ANCA as firmas de Adelaide Gonçalves Machado e Civana Silveira Ribeiro, Des. JM Rosário do Sul, 20 de dezembro de 2013.  
Em Testemunho o *[assinatura]* da Vereadeira  
Rodrigo dos Santos Lima - Presidente  
+ Selo (Cartão) R\$ 0,60 - 0 905 01.124/0003-71832 - 76933

ADDELORATO ROSA  
Protocolada sob nº 1.388 de Fls. 177 no Livro A, nº 11 Registrada sob nº 437 de Fls. 180, no Livro A, nº 8.  
Rosário do Sul, RS 26/03/2014  
Evandro Ribeiro de Rosa - Substituto  
Eixo Total: R\$ 40,50 + R\$ 1,00 = R\$ 41,50  
Inscrição sob. s/ New account: R\$ 43,50 (RUBS 04 1000005 00003 + R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (CSDS 01 0000009 00003 + R\$ 0,20)

21

Ata número 01/2021. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, localizada na Rua Barão do Mauá, número 2709, bairro Primavera, cidade Rosário do Sul, reuniram-se catadores e apoiadores para realizar assembléia ordinária, conforme edital de convocação datado em 30/06/21, para eleição da nova diretoria para o triênio 2020/2022. Por aclamação, foram votadas as seguintes pessoas para a diretoria: presidente Débora Machado dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, catadora, CPF 837.462.260-15 e RG 4114899034, residente e domiciliada na Rua João Brasil nº 2752, bairro Vila Nova, nesta cidade; Marlene Rodrigues Machado, brasileira, maior, CPF 272.846.030-20 e RG 1117470037, residente e domiciliado na Rua João Brasil 2752, bairro Vila Nova, nesta cidade; Ulisses Borges de Borges, brasileiro, solteiro, maior de idade, catador, RG 3087608612, residente e domiciliado na Rua João Brasil, número 2752, bairro Vila Nova, nesta cidade; Carla das Chagas Falk, brasileira, solteira, maior, CPF 014.685.250-85 e RG 1122110339, residente e domiciliado na Rua General Osório número 1770, bairro Areias Brancas, nesta cidade; Maria Tainara Machado dos Santos, brasileira, solteira, maior, CPF 018.104.370-08 e RG 1132932615, residente e domiciliado na rua 1º de Abril numero 435, bairro Graciano Argemi, nesta cidade; Vani de Borges Maciel, brasileira, casada, maior de idade, catadora, RG 1117720787 e CPF 004.807.880-81, residente e domiciliado na Rua João Brasil, numero 2751, bairro Vila Nova, nesta cidade; como conselheiros fiscais Maria Helena Rosa Gonçalves, brasileira, solteira, maior, CPF número 644.054.600-78 e RG 6136249511, residente e domiciliado na rua João Brasil número 2752, nesta cidade; Barbara Tauane Silva Moreira, brasileira, solteira, maior, CPF 018.116.540-61 e RG 6138499535, residente e domiciliado na rua João Brasil numero 2752, bairro vila nova, nesta cidade; A vice-


x 

carla

22

presidente e Marlene Rodrigues Machado; o tesoureiro é Ulisses Borges de Borges; primeiro secretário é Carla Chagas Falk; segundo secretário é Maria Tainara Machado dos Santos; Diretora de Patrimonio é Vani de Borges Maciel; Conselho Fiscal é Barbara Tauane Silva Moreira. Acompanharam a assembléia o apoiador Lucas Daniel Machado dos Santos, Debora Machado dos Santos, Marlene Rodrigues Machado, Ulisses Borges de Borges, Carla Chagas Falk, Maria Tainara Machado dos Santos, Vani de Borges Maciel, Maria Helena Rosa Gonçalves e Barbara Tauane Silva Moreira. A assembléia geral valida todos os atos praticados pela diretoria no período de janeiro de 2021 à dez de julho de 2021, quando de eleição para a diretoria. Rosário do Sul, dez de Julho de 2021. Assinam Débora Machado dos Santos, Marlene Rodrigues Machado, Ulisses Borges de Borges, Carla das Chagas Falk, Maria Tainara Machado dos Santos, Vani Borges Maciel, Maria Helena Gonçalves, Barbara Tauane Silva Moreira e Lucas Daniel Machado dos Santos.

A presente ata e cópia fiel da ata da eleição e posse da diretoria 2020/2021 lavrada no Livro de Atas número um, nas folhas número dois a três, em dez de julho do ano de dois mil e vinte e um, Rosário do Sul, 28/07/2021.

  
*Debora machado dos santos*  
Débora Machado dos Santos – Presidente

  
*carla das chagas falk*  
Carla das Chagas Falk – Secretária



**TABELIONATO ROSA**  
Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (55) 3231-1906 / 2777  
e-mail: tab.rosa@v-expressa.com.br

Tabellião Designado: Luis Henrique Bolso



Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de Débora Machado dos Santos e Carla das Chagas Falk. Dou fé.  
Rosário do Sul, 30 de julho de 2021.  
Em Testemunho da Verdade  
Alessandro R. Silveira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital R\$ 0505.01.2000001.36189 a 36190  
*Alessandro R. Silveira*  
Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
Escrevente Autorizado  
23

**EVA MARIA GONCALVES MACHADO**  
**R BR DE MAUA, 2709**  
**AREIAS BRANCAS**  
**97590-000 ROSARIO DO SUL/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 112639434 Série U  
 Data de Emissão: 16/07/2021  
 Data de Apresentação: 21/07/2021  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 110010993219  
 Leitura Próximo Mês: 17/08/2021



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	ROSBU022-00000299	4645479	802239168

Reservado ao Fisco  
 F463.3424.D7C2.66EF.C073.FDFB.F1C3.AE46

**PREZADO(A) CLIENTE**

A partir de 19/06/21 passa a valer o Reajuste Tarifário médio de 9,93% em sua conta. E a partir de 01/07/21 passa a ser adicionado o novo valor de Bandeira Vermelha Patamar 2, de R\$9,49 a cada 100 kWh. Os reajustes obedecem determinações da Aneel.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

EVA MARIA GONCALVES MACHADO  
 R BR DE MAUA, 2709  
 AREIAS BRANCAS  
 97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 770.489.540-00  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades  
 Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802239168	INSTALAÇÃO 3093028355	JUL/2021	09/08/2021	137,17

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,95%	COFINS 4,43%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 907053171697												
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	JUL/21	100,000	kWh	0,55010000	55,01	55,01	30,00	16,50	55,01	0,52	2,44	Vermelha P2 14 Dias
0601	Disp Sistema-TE	JUL/21	100,000	kWh	0,43940000	43,94	43,94	30,00	13,18	43,94	0,42	1,95	Vermelha P2 16 Dias
0601	Adicional D Sist Band Vermelha	JUL/21				12,34	12,34	30,00	3,70	12,34	0,12	0,55	
	Total Distribuidora					111,29							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUL/21				25,88							

Total Consolidado	137,17	111,29	33,38	111,29	1,06	4,94
-------------------	--------	--------	-------	--------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2021	JUL	25	30	Consumo	1950	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUN	20	28	Consumo kWh	0,3559500	0,26392400	4645479	Ativa	7613	7588	1,00	25	[%]	17/08/2021
	MAI	25	33											
	ABR	20	29											
	MAR	41	29											
	FEV	26	29											
	JAN	36	32											
2020	DEZ	28	31											
	NOV	35	32											
	OUT	30	30											
	SET	38	30											
	AGO	36	32											
	JUL	31	30											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



Pague Aqui - PIX

Nota Fiscal  
 Conta de Energia  
 Nº 112639434 Série U

CódDébAut-Banco  
**110010993219**

Total a Pagar (R\$)  
**137,17**

Data de Vencimento  
**09/08/2021**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

GUASSO SUPERMERCADOS  
 MATILDE DOS SANTOS CORREA  
 LANCHES QUERO MAIS

AMARO SOUTO 3023 - CENTRO  
 AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA  
 RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU

83670000018 371700863215 034247572018 100109932192



Autenticação Mecânica



Uma empresa CPFL Energia

344 Du69\_QRS\_00000099\_01\_202107170...

Fm66071 - 130421

24



**ADENDO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS.**

Pelo presente instrumento particular de um lado LOCADOR METALÚRGICA & MINERAÇÃO APRATO LTDA -ME CNPJ- MF 89232631/0001-40, Inscrição estadual 104/0018936, com escritório n/c a Rua Voluntários da Pátria nº 1814, representada por seu sócio, empresário e administrador ARQUIMEDES DE ÁVILA APRATO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 130.875.500-78, residente e domiciliado na rua Voluntários da Pátria nº 1784, na cidade de Rosário do sul.


LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL- RS, inscrita na Receita Federal CNPJ-RS 20.067.006/0001-93, COM SEDE NA Rua Barão do Mauá nº 2709, Bairro Primavera, Galpão de Reciclagem, representa por DEBORA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, presidente da Associação dos Catadores, inscrita no CPF 837.462.260-15, portadora do RG 4114899034, residente e domiciliada na Rua João Brasil nº 2752 Bairro Vila Nova na cidade de Rosário do Sul.

2.8 Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação caberá a LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção, com as custas decorrentes deste, Conforme o contrato de 01 de Setembro de 2018.

Parágrafo único – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL-RS – DEVE ao LOCADOR (alugueis) quatro meses do ano de 2017 REFERENTES à Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, que devera ser pago ao LOCADOR o valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

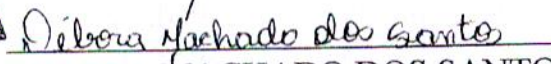
Em consonância com a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel para fins comerciais firmados por V.Sa. Comunico que a partir do ano de 2021 o aluguel do imóvel, situado na Barão do Mauá nº 2709, bairro Primavera, nesta cidade de Rosário do Sul, passará a ser de R\$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais) mensal. O reajuste aplicado foi o de 25,71% (índice aplicado IGPM Fevereiro) previsto na Cláusula Segunda do contrato.

Rosário do Sul, 08 de Março de 2021.

  
ARQUIMEDES DE AVILA APRATO  
METALÚRGICA & MINERAÇÃO APRAO LTDA ME CNPJ- MF  
89232631/0001-40

Locador

ARQUIMEDES A. APRATTO  
M-M-APRATO LTDA.  
ROSÁRIO DO SUL/RS

  
DEBORA MACHADO DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DOS MATERIAIS  
RECICLAVEIS DE ROSÁRIO DO SUL  
Presidente  
Locatária

TABELIONATO ROSA  
Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2777  
e-mail: tab.rosa@v-expressa.com.br  
Tabelião Designado: Luis Henrique Boiso

### AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Rosário do Sul, 08 de março de 2021

Alessandro R. Silveira - Escrevente

Autorizado

Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 -  
0505.01.2000001.20538 a 20539



Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2777  
e-mail: tab.rosa@v-expressa.com.br  
Tabelião Designado: Luis Henrique Boiso

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de Arquimedes de Avila Apratto e Débora Machado dos Santos. Dou fé.

Rosário do Sul, 08 de março de 2021  
Em Testemunho da Verdade

Alessandro R. Silveira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 15,60 + Selo digital: R\$ 2,80 -  
0505.01.2000001.20536 a 20537



Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
Alessandro R. Silveira  
Escrevente Autorizado



Serviço Notarial e Registral  
Rosário do Sul  
Alessandro R. Silveira  
Escrevente Autorizado

## *Declaração quanto ao quadro Diretor*

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLAVEIS DE ROSÁRIO DO SUL, CNPJ nº  
20.067.006/0001-93 declara para os devidos fins que NÃO  
POSSUI em seu quadro societário FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
na esfera Municipal e Estadual.

Data: 16/09/2021.

*Debora Machado dos Santos*  
DEBORA MACHADO DOS SANTOS  
Presidente (assinatura)

## *Declaração*

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL-RS** declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Data: 16.09.2021

*Debora Machado dos Santos*  
DEBORA MACHADO DOS SANTOS  
Presidente (assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC  
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)<sup>1</sup>**

Eu, Débora Machado dos Santos, brasileira, solteira, recicladora de materiais, portador da Carteira de Identidade nº 4114899034 e CPF nº 837.462.260-15, representante legal da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 23 de Julho de 2021.

*Debora Machado dos Santos*

Presidente da Associação

20

## DECLARAÇÃO

Eu, DÉBORA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 837.462.260-15 e RG 4114899034 representando legalmente da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSARIO DO SUL, inscrito no CNPJ 20.067.006/0001-93 declara para os devidos fins que responsabilizo-me pela prestação de contas dos referido valor integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente e do repasse inclusive no caso de devolução de respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, 27 de Julho de 2021.

Débora Machado dos Santos

Débora Machado dos Santos

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. (a) DÉBORA MACHADO DOS SANTOS, representante legalmente constituído(a) da proponente ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.067.006/0001-93, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Débora Machado dos Santos

Débora Machado dos Santos

Rosário do Sul, 22 de Julho de 2021.



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL  
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO DO

Endereço \_\_\_\_\_

RUA BARAO DO MAUA  
PRIMAVERA

2709 GALPAO

Atividades \_\_\_\_\_

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Outros Dados \_\_\_\_\_

Inscrição...: 103178110

Data Início.: 24/07/2018

Data Emissão: 14/09/2021

Validade.....:

Susan Carla Scott Becker  
Fiscal Tributário

José Inocêncio B. Macedo  
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro





Município de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Arrecadação e Cadastro

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NR. 799/2021

Cadastro..... 103178110 CPF/CNPJ: 20.067.006/0001-93  
Nome..... ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO  
Endereço.... RUA BARAO DO MAUA 2709 GALPAO  
Bairro..... PRIMAVERA  
Inicio Ativ.: 24/07/2018  
Atividade... ASS. CATADORES  
Protocolo... 1 Data Protocolo: 14/09/2021

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.


Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 14 de Setembro de 2021.

  
DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

**JOSÉ I. B. MACEDO**  
Chefe Depto de Arrecadação  
e Cadastro  
Portaria n° 104/2021

  
Marcia Lisiane Pires Mengue  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

**Marcia L P Mengue**  
Ag. Administrativo  
Matricula 2330209



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS  
10º BBM - 2ª CiaBM  
1º PeIBM ROSÁRIO DO SUL



### CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 2867/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSÁRIO DO SUL

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ROSÁRIO DO SUL

CNPJ:

Ocupações: J4 - Todo tipo de depósito com carga de incêndio maior que 1200MJ/m<sup>2</sup>

Classificação quanto à carga de incêndio: I até 300 - Risco Baixo

Área: 300,00 m<sup>2</sup>

Altura Ascendente: 0,00 m Altura Descendente: 0,00 m

Endereço: BARÃO DO MAUÁ, 2709

Bairro: PRIMAVERA

Cidade: Rosário do Sul

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Rosário do Sul, 06 de novembro de 2020

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: i21511542 - 2952 - 21925305

**OBSERVAÇÃO:** Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

*"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.067.006/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO DO SUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DO MAUA</b>	NÚMERO <b>2709</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO</b>
CEP <b>97.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>ROSARIO DO SUL</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 9686-6013</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2021** às **20:39:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

37

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.067.006/0001-93

**Razão Social:** ASS DE CATADORES DE MAT REC DE ROSARIO

**Endereço:** RUA BARAO DO MAUA 2709 / PRIMAVERA / ROSARIO DO SUL / RS /  
97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2021 a 03/11/2021

**Certificação Número:** 2021100502301374178481

Informação obtida em 19/10/2021 11:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO DO SUL**  
**CNPJ: 20.067.006/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

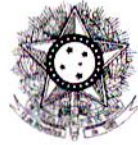
Emitida às 15:59:45 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **08AB.7014.B022.F7C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

39



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.067.006/0001-93  
Certidão n°: 19691647/2021  
Expedição: 25/06/2021, às 16:23:13  
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DOS MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.067.006/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

45  
B



Certidão de Situação Fiscal nº 0017751568

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 20.067.006/0001-93

Certificamos que, aos 29 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027677003

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

41

# MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana  $\rightarrow$  Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

PROD. A SE ADQUIRIDO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA %2 (VALOR PERMITIDO USAR)
SERVIÇO MANUTENÇÃO BALANÇA	R\$ 2.400,00	R\$2.525,00	JUSTIFICATIVA	<b>R\$ 2.462,50</b>

*Balança*



## ORÇAMENTO

Nome: **Roberto Azevedo da Silva**

CPF/CNPJ: 013.891.590-35

Descrição do Serviço: **Manutenção na Balança**

- Reparo no relógio LED: R\$1340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)

- Nivelção do Prato: R\$620,00 ( seiscentos e vinte reais)

- Mão de Obra: R\$500,00 (quinhentos reais)

**Valor total: R\$2400,00( dois mil e quinhentos reais )**

Roberto Azevedo da Silva

**Rosário do Sul, 27 de Setembro de 2021.**

43

# ORÇAMENTO

**Nome:** Dirceu Nildo de Almeida

**CPF/CNPJ:** 244.941.780-04

## Descrição do serviço

### -Manutenção da balança:

-Relógio LED: R\$ 1345,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

-Nivelção do prato: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

-Mão de obra: R\$ 600,00 (SEISSESNTOS REIAS).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.525,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE ECINTO REAIS).

Dirceu Nildo de Almeida

**Dirceu Nildo de Almeida**

**CPF: 244.941.780-04**

Rosário do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

44

**JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA  
AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul (ACMRS) junta os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado. No entanto deixa de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos relativo à uma prensa e balança, juntando apenas 2 (dois), sob a justificativa que no Município existe somente duas empresas atuando no ramo do objeto pesquisado.

Débora Machado dos Santos  
**Débora Machado dos Santos**  
**Presidente da ACMRS**

Rosário do Sul, 30 de setembro de 2021.

415

# MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana  $\rightarrow$  Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

PROD. A SE ADQUIRIDO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA %2 (VALOR PERMITIDO USAR)
SERVIÇO MANUTENÇÃO PRENSA	R\$ 1.602,00	R\$ 1.675,00	JUSTIFICATIVA	R\$ 1.638,50

**PRENSA**



## ORÇAMENTO

Nome: **Leonardo Pereira Nunes**

CPF/CNPJ: 032.947.130-96

Descrição do Serviço: **Manutenção da Prensa**

- Vedação de Silicone: 273,00 (duzentos e setenta e três)
- Troca de óleo : R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
- Mão de obra: R\$ 600,00 (seiscentos reais )

**Valor total: R\$1602,00( um mil seiscentos e dois reais )**

LEONARDO PEREIRA NUNES

**Rosário do Sul, 27 de Setembro de 2021.**

**JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA  
AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul (ACMRS) junta os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado. No entanto deixa de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos relativo à uma prensa e balança, juntando apenas 2 (dois), sob a justificativa que no Município existe somente duas empresas atuando no ramo do objeto pesquisado.

Débora Machado dos Santos  
Débora Machado dos Santos  
Presidente da ACMRS

Rosário do Sul, 30 de setembro de 2021.



Compa  
CNPJ  
U.S.:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

### Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100016410599202101 Mês/Ano 01/2021

Spiral do Brasil  
CNPJ 01.375.823/01-4  
R. P. de S. - Itaipava

+ 148135

Usuário  
ASS. DE CATADORES MAT. RECICLAVEIS RS  
Rua BARAO DO MAUA, 2709 - 97590-000

Localização	Código Débito em Conta	Convênio
69/1761	00016410599	CORSAN

Historico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020
Consumo	0	1	3	2	1	1

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y17AA0121536	209	210	1	33	2

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
C1	1	1	1	R\$ 50,27	R\$ 6,76	R\$ 4,73

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 61,76

Serviço Descrição dos Itens Faturados VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 61,76
FA - Desconto Social - Agua - C1	R\$ -0,82
FA - Desconto Social - Esgoto - C1	R\$ -0,57
FA - Desconto Social - Serv. Basico - C1	R\$ -22,09
RL - Religação da Suspensão	R\$ 57,69

Valor Impostos: IPI/ICMS R\$ 11,50 (11,62%), CONTRIB R\$ 2,29 (17,60%), Base Calculada R\$ 95,09

Lida e Emitida em: 11/01/2021 10:28:02

**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR**

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.448/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Medida
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,4 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,84 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00016410599 CONVENIO CORSAN

50





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90 www.corsan.com.br

U.S. 173 - ROSARIO DO SUL

CORSAN - CALL CENTER: 0800-6466444

Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

COMPETÊNCIA: 09/2021

DATA EMISSÃO: 23/09/2021

Nº FATURA: 200095434653202109

**2º Via da Fatura - Agrupada**

USUÁRIO: ASS. DE CATADORES MAT. RECICLAVEIS RS  
ENDEREÇO: Rua BARAO DO MAUA, 2709

CÓD. IMÓVEL: 0001641059-9 CATEGORIA: COM  
LOCALIZAÇÃO: 173.001.069.1761 ECON. ÁGUA: 1  
CÓD.DÉB.CONTA: 00016410599 /CONVÊNIO CORSAN ECON. ESG.: 1

**Discriminação**

Competência	Data de Vencimento	Valor Histórico
06/2021	22/06/2021	170,67
08/2021	22/08/2021	30,14

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 3,31 (1,65%) - COFINS R\$ 15,26 (7,60%). Base de Cálculo: R\$ 200,81

FATURA EM ATRASO: Multa de 2% após o vencimento, a ser cobrada em fatura posterior.

**TOTAL A PAGAR**  
**200,81**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO



U.S. 173 - ROSARIO DO SUL

CÓD. IMÓVEL	CÓDIGO ARRECADAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0001641059-9	200095434653202109	23/09/2021	200,81

51

**EVA MARIA GONCALVES MACHADO**  
**R BR DE MAUA, 2709**  
**AREIAS BRANCAS**  
**97590-000 ROSARIO DO SUL/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 094823817 Série U  
 Data de Emissão: 20/01/2021  
 Data de Apresentação: 25/01/2021  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 110010993219  
 Leitura Próximo Mês: 17/02/2021

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	ROSBU022-00000299	4645479	802239168

Reservado ao Fisco  
 5FB4.F7E0.DF10.D7D4.B0D7.F870.69E1.1828

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

EVA MARIA GONCALVES MACHADO  
 R BR DE MAUA, 2709  
 AREIAS BRANCAS  
 97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 770.489.540-00  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -  
 Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802239168	INSTALAÇÃO 3093028355	JAN/2021	08/02/2021	121,81

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,00%	COFINS 4,15%	Bandeira Tarifária (Dias)
115	Nº 007702675387												
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	JAN/21	100.000	kWh	0,48480000	48,48	48,48	30,00	14,54	48,48	0,44	2,01	Vermelha P2
0601	Disp Sistema-TE	JAN/21	100.000	kWh	0,42270000	42,27	42,27	30,00	12,08	42,27	0,38	1,75	13 Dias
0001	Adicional D Sist Band Amarela	JAN/21				1,22	1,22	30,00	0,37	1,22	0,01	0,05	Amarela
0001	Adicional D Sist Band Vermelha	JAN/21				3,90	3,90	30,00	1,17	3,90	0,04	0,16	18 Dias
0804	Juros de Mora	NOV/20				0,83							
0805	Multa por Atraso Pgto	NOV/20				1,83							
0805	Atualização Monetária	NOV/20				2,03							
	Total Distribuidora					100,36							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/21				21,45							

Total Consolidado	121,81	46,97	2,72	65,8									
-------------------	--------	-------	------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	Consumo kWh	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
2021 JAN	38	32		0,31497000	0,27490000	4645470	Ativa	7456	7418	1,00	38		17/02/2021
2020 DEZ	28	31											
NOV	35	32											
OUT	30	30											
SET	38	30											
AGO	35	32											
JUL	31	30											
JUN	15	28											
MAI	1	33											
ABR	0	29											
MAR	42	32											
FEV	79	28											
JAN	48	31											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**

0009\_GSRB\_00000099\_01\_20210121010435.txt  
 80761 - 101018  
 Sequência 97508 - R 9 - S 9

52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

---

**Memorando Nº 169/2021**

Rosário do Sul, 09 de julho de 2021.

**De: Departamento de Contabilidade**

**Para: Secretaria de Planejamento**

**Assunto: Prestação de Contas Associação Catadores Materiais Recicláveis**

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste informar que foi prestado contas ao Departamento de Contabilidade referente ao ano de **2020** a seguinte instituição: Associação Catadores Materiais Recicláveis, ( Emenda Impositiva dos vereadores Álvaro Gonçalves, Gilson Alves, Glei Pacheco, Luis Guma, Jair Mendes, Maria Eugenia e Rogerio Ustra e as Pancadas do PDT e PPS, empenho nº 7461/20 no valor de **R\$ 28.736,60**), conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

*Thaís de L. Dalmolin*  
**Thaís de L. Dalmolin**  
**PM de Rosário do Sul**  
**Contadora**  
**CRC/RS 090255/O-1**

32

U.G. ....: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL  
Nro Empenho : 2020/007461 Restos a Pagar

Categoria : 3 Subvencao

Órgão .....: 5 SEC. MUNIC. DE COORD. E PLANEJAMENTO  
Unidade ....: 2 MEIO AMBIENTE  
Funcional ...: 18.541.0055.0.141.000  
Nat. Despesa: 3.3.50.43.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
Fonte Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal  
Caract. Peculiar: 000-Não se Aplica

Credor .....: 1558 ASSOC. CATADORES MATERIAIS RECICLAVEIS  
Endereço ...: RUA BARÃO DO MAUA  
Cidade .....: ROSARIO DO SUL RS

Fone ...: 96866013

Licitação ..: Não se Aplica  
Solicitação :  
Nº Contrato :  
Nº Convênio :  
Emissão .....: 23.12.2020  
Inc. Patrim.: Não

Número:  
Proc.Compra : Ano: Data Homologação:  
Ano:  
Data Convenio .....:  
Data Prest. Contas : 09.07.2021

----- Valores -----

Inscrito Processado .....	
Inscrito Não Processado ..	0,00
Empenhado (Bruto).....	0,00
Cancelado .....	0,00
Em Liquidação .....	0,00
A Liquidar .....	0,00
Liquidado .....	0,00
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro).....	0,00
Retido.....	0,00
Total Pago .....	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,00		AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS CATA DORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS/ROSUL ... PEDIDO Nº 3680 (22/12/20)	28736,60
2			EMENDA IMPOSITIVA VERS ALVARO GONÇALVES, GILSON ALVES, GLEI PACHECO, LUIS GUMA, JAIR MENDES, MARIA EUGENIA E ROGERIO UST RA E AS BANCADAS DO PDT E PPS.	
3				

Movimentação -----

Data	Historico	Nº e Data do Documento	Contrapartida	Valor
09.07.21	Prestação de Contas			
	Prestação de Contas da Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar, APROVADA pela comissão de monitoramento e avaliação, haja vista que a utilização da verba alcançada, obedeceu fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.			28.736,60
	de Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL			

Movimentação de Exercícios Anteriores -----

Data	Historico	Nº e Data do Documento	Contrapartida	Valor
23.12.20	Empenho Ordinario			
	Liquidacao de Empenho			28.736,60
	Pagamento de Empenho			28.736,60
		6476		28.736,60

33

**EVA MARIA GONCALVES MACHADO**  
**R BR DE MAUA, 2709**  
**AREIAS BRANCAS**  
**97590-000 ROSARIO DO SUL/RS**

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 106621301 Série U  
 Data de Emissão: 19/05/2021  
 Data de Apresentação: 24/05/2021  
 Pág: 02 de 02  
 Conta Contrato Nº 110010993219  
 Leitura Próximo Mês: 16/06/2021



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	ROSBU022-00000299	4645479	802239168

Reservado ao Fisco  
 7FE6.B3E6.E050.32D3.B02A.322B.C74C.DA23

**PREZADO(A) CLIENTE**

Sua conta será faturada com bandeira vermelha patamar 1 a partir de 01/05/2021, no valor de R\$4,169 a cada 100 kWh, conforme determinado pela Aneel.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

EVA MARIA GONCALVES MACHADO  
 R BR DE MAUA, 2709  
 AREIAS BRANCAS  
 97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 770.489.540-00  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -  
 Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802239168	INSTALAÇÃO 3093028355	MAI/2021	07/06/2021	R\$ 1,89

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%	Limite de Tarifas (Dias)
0999	Ressarcimento DIC Trimestre	MAR/21				0,04							Amarela 14 Dias Vermelha P1 10 Dias

**Total Consolidado**

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
Mês	Consumo kWh	Tarifa	Consumo kWh	Tarifa	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
2021 MAI	25	33	Consumo	TE	4645479	Ativa	19/05/2021	16/04/2021	1,00	25		16/06/2021
ABR	20	29	Consumo kWh	0,31497000	0,27480000							
MAR	41	29										
FEV	26	29										
JAN	38	32										
2020 DEZ	28	31										
NOV	35	32										
OUT	30	30										
SET	38	30										
AGO	35	32										
JUL	31	30										
JUN	15	28										
MAI	1	33										

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**

Fim:02071 - 130421

53

**EVA MARIA GONCALVES MACHADO**  
R BR DE MAUA, 2709  
AREIAS BRANCAS  
97590-000 ROSARIO DO SUL/RS

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 109696754 Série U  
Data de Emissão: 16/06/2021  
Data de Apresentação: 21/06/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 110010993219  
Leitura Próximo Mês: 16/07/2021



Uso exclusivo

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11	ROSBU022-00000299	4645479	802239168

Reservado ao Fisco  
0E8E.22E8.DE65.C3DB.1F83.5516.240B.8CF2

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

EVA MARIA GONCALVES MACHADO  
R BR DE MAUA, 2709  
AREIAS BRANCAS  
97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 770.489.540-00  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros - Serviços Atividades  
Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 WWW.RGE-RS.COM.BR	802239168	INSTALAÇÃO 3093028355	JUN/2021	07/07/2021	122,27

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,66%	COFINS 4,47%	Bankirrotas Tarifárias (Dias)
0605	Custo Disp. Uso Sistema TUSD	JUN/21	100,000	kWh	0,48780000	48,78	48,78	30,00	14,63	48,78	0,48	2,18	Vermelha P
0901	Disp Sistema-TE	JUN/21	100,000	kWh	0,42540000	42,54	42,54	30,00	12,76	42,54	0,42	1,90	12 Dias
0801	Adicional D Sist Band Vermelha	JUN/21				8,29	8,29	30,00	2,40	8,29	0,08	0,37	Vermelha P
	Total Distribuidora					99,61							16 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUN/21				22,66							

Total Consolidado 122,27

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2021 JUN		20	28	Custo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
MAL		25	33	Custo kWh	0,31497000	16/06/2021	19/05/2021	7588	7568	1,00	20	[%]	Proximo Mês
ABR		20	29										16/07/2021
MAR		41	29										
FEV		28	29										
JAN		38	32										
2020 DEZ		28	31										
NOV		35	32										
OUT		30	30										
SET		38	30										
AGO		35	32										
JUL		31	30										
JUN		15	28										

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**

UT1194\_032\_00467821\_03000099 R 477 S 477  
Sequência 31882 - R 477 S 477

0800 970 0900  
WWW.RGE-RS.COM.BR

0009\_GPB\_00000099\_01\_20210617030425.txt  
7m68071 - 130421

554